

PROCESSO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Cordisburgo/MG realizará procedimento de licitação n. 029/2023, modalidade, **Pregão Eletrônico, tipo menor preço, empreitada por preço global** nos termos da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.577/2022 e a legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 08:30 horas do dia 11/04/2023**, por meio do portal eletrônico www.ammlicita.org.br. oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela **Portaria nº 003/2023**.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CORDISBURGO**, conforme descrito e especificado no Anexo II.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Cordisburgo/MG.

2.3 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), MEI – Micro Empreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, MEI, EPP ou equiparada.



2.4. **Esta licitação é exclusiva** para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

2.5. Não havendo no mínimo três Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresas – ME ou Microempreendedores Individuais – MEI em disputa, as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão se cadastrar no presente certame e participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

3 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o **item 4** será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto nos **itens 6 e 7**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- e) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto nos **itens 6 e 7**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o **Capítulo IX do Decreto Municipal nº1.577/2022**.
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, de que trata o **§ 2º do art. 36 do Decreto Municipal n. 1.577/2022**.



4 CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, www.ammlicita.org.br, sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer pregão eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se o envio conjunto dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (**Anexo III**).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 O não envio ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização do Pregão.

5.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.4 Acolhida à impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

6 PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital (Anexo I) e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7 HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.4. Certidão Simplificada, devidamente autenticada ou validada no sítio da Junta Comercial do estado.

7.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

6.3.1. Pelo menos um atestado técnico de capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços compatível com o objeto deste Pregão.

7.4. Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.4.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão .

7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem a seguinte declaração:

7.5.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme **ANEXO VI**.

7.5.2. Declaração que concorda com todos os termos do Edital, conforme **ANEXO V**.

7.6. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou



- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do Contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Demais documentos inseridos na plataforma www.ammlicita.org.br que não estão descritos nas cláusulas 7.1 a 7.5, não serão considerados para os fins formais.

8 SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9 CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.1.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9.1.2. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.3. Na sucessão de lances a diferença de valores não poderá ser inferior a **1,00 (um) real**.

10 MODOS DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

I. Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

10.2 – O modo de disputa aberto obedece ao disposto no artigo 29, inciso I do Decreto Municipal n. 1.577/2022, sendo discriminado abaixo.

11 MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12 DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

12.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

13 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO GLOBAL, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

13.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.2.2. Os licitantes terão, 2 horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 13.3.

13.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.



14 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

14.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberta a fase de “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

14.2. – Os licitantes deverão encaminhar pelo sistema documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

14.3 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

14.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

14.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

14.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.4. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

14.5 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

14.6. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

14.7. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

14.8. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados, nos casos previstos neste Edital.

14.9. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.



14.10 Da reunião lavrar-se-á contrato, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

14.11 É facultado a (o) Pregoeiro (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar **O CONTRATO**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-la, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

14.12 Poderá a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura do Contrato se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

14.13 A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, do contrato, e da proposta vencedora.

15 DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

15.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 – DA ADJUDICAÇÃO

16.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

16.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

16.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

17 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



17.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

17.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

17.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

17.4. – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, ao Pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema www.ammlicita.org.br, ou e-mail licitacao@cordisburgo.mg.gov.br.

17.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

17.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

17.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

17.9. – Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

18 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. – Os serviços deverão ser prestados em oficinas ou ambiente similar, instaladas a suas expensas no território municipal, em até 05 (cinco) dias após a ordem de prestação de serviços.

18.2. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

19 - DOS ENCARGOS

19.1 Incumbe à Contratante:

19.1.1 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

19.2 - Incumbe à Licitante vencedora:

19.2.1 - Prestar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições.

19.2.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

19.2.3- Executar fielmente o termo de referência deste Edital.

20. DA EXECUÇÃO

20.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, ou do contrato, quando for o caso.

21. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

21.1 Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

21.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 dias após a data em que foram prestados os serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

22- DAS PENALIDADES

22.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

22.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

22.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

22.2.4 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;



- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

22.3 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

22.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cordisburgo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA	ELEMENTO
Administração e Fazenda	02.04.010-04.122.0021.2021-3.3.90.39.00 02.04.010-04.181.0177.2034-3.3.90.39.00 02.04.010-04.181.0174.2033-3.3.90.39.00
Saúde	02.06.010-10.302.0434.2085-3.3.90.39.00- TFD 02.06.010-10.302.0615.2153-3.3.90.39.00- CMS 02.06.010-10.301.0433.2079-3.3.90.39.00- ESF 02.06.010-10.305.0436.2093-3.3.90.39.00- EPI.
Educação	02.05.020-12.361.0239.2054-3.3.90.39.00-25% 02.05.020-12.122.0021.2147-3.3.90.39.00 – Sec.
Assistência	02.07.020-08.244.0300.2113-3.3.90.39.00 – P. Básica 02.07.020-08.244.0300.2116-3.3.90.39.00- Gestão BF 02.07.020-08.122.0021.2097-3.3.90.39.00- Gestão As 02.07.010-08.243.0589.2096-3.3.90.39.00- Cons. Tut
Obras	02.08.010-26.782.0534.2129-3.3.90.39.00 –vicinais 02.08.010-15.452.0325.2121-3.3.90.39.00- L. pública

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

24.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

24.4 A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.5 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

24.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da prestação do serviço.

24.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à prestação do serviço.

24.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Paraopeba.

24.12 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.



24.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema www.ammlicita.org.br, pelo site www.cordisburgo.mg.gov.br ou e-mail licitacao@cordisburgo.mg.gov.br.

24.14 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema www.ammlicita.org.br. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3715-1387 ou através do E-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br.

24.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.16 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Modelo Proposta Comercial;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV- Minuta do Contrato;

Anexo V- Modelo de Declaração (concorda com os termos do edital);

Anexo VI- Modelo de Declaração (não emprega menor);

Anexo VII- Relação de Veículos;

Cordisburgo/MG, 24 de março de 2023.

Vivian Liboreiro da Silva Araújo
Pregoeira Municipal

AO PROCESSO Nº 029/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM/SERVIÇO	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
01	MESES	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CORDISBURGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		

OBS.:

a) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

O prazo do início da prestação do serviço, não superior a 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato e solicitação;

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

AO PROCESSO Nº 029/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA A REGULAR TRAFEGABILIDADE DA FROTA MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CORDISBURGO

JUSTIFICATIVA DO SETOR REQUISITANTE:

A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CORDISBURGO, DESTINANDO-SE A REPOR O VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE USO, MEDIANTE A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE SE APRESENTAREM DANIFICADAS, GASTAS OU DEFEITUOSAS E/OU EXECUÇÃO DE REGULAGENS, AJUSTES MECÂNICOS, ELÉTRICOS PARA O RESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO VEÍCULO, COMPREENDENDO TODOS OS SERVIÇOS EXECUTÁVEIS EM OFICINAS MECÂNICAS DE AUTOMÓVEIS, QUE VENHAM A OCORRER FORA DOS PERÍODOS ESTABELECIDOS PARA EXECUÇÃO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, PARA CORREÇÕES DE DEFEITOS ALEATÓRIOS RESULTANTES DE DESGASTE E/OU DEFICIÊNCIAS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E FABRICAÇÃO, GARANTINDO A OPERACIONALIDADE DO VEÍCULO, ALÉM DE PRESERVAR A SEGURANÇA DE CONDUTORES E USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO.

É CEDIÇO QUE O USO INTENSIVO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL NOS SERVIÇOS PERTINENTES A TRANSPORTE DE PESSOAL, DE MATERIAIS E ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE EMERGÊNCIA, GERA DESGASTES NATURAIS DE PEÇAS, ASSESSÓRIOS E OU COMPONENTES POR TEMPO DE USO E OU QUILOMETRAGEM PERCORRIDA. DESTE MODO, A FINALIDADE, DA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, É MANTER A MANUTENÇÃO DESTES VEÍCULOS EM DIA, SEGUINDO OS PARÂMETROS DE UM PLANO DE MANUTENÇÃO E OS MANUAIS DE MANUTENÇÃO DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS, PARA QUE OS MESMOS ESTEJAM SEMPRE EM PERFEITA CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.

POR FIM, A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO CONTA COM EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DESTE TIPO DE SERVIÇO, HAJA VISTA TRATAR-SE DE UMA DEMANDA COTIDIANA, BEM COMO, NECESSITA DE APONTAMENTOS TÉCNICOS SOBRE AS ESPECIFICAÇÕES DE PEÇAS E QUANTITATIVOS, COM O OBJETIVO DE MANTER REGULAR TRAFEGABILIDADE DA FROTA MUNICIPAL E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

DESCRIÇÃO:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM/SERVIÇO	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
01	MESES	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA OU REPARO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CORDISBURGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		

1-OBSERVAÇÕES:

1.1. Nos valores discriminados no item anterior devem estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2. É responsabilidade de a contratada arcar com todos os custos acessórios da licença de uso, bem como, quaisquer pagamentos e quitações inerente ao processo de implantação.

1.3. Não inclui no rol dos serviços “preventivos”, aqueles destinados a preservar a garantia veicular do fabricante e/ou similar, sendo necessário a utilização de mão de obra específica descrita em cada manual do veículo.

1.4. Entende-se por veículos e máquinas todos aqueles pertencentes ao patrimônio do município ou que pertencerão, tais como: veículos de passeio, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus e ônibus, máquinas pesadas (retroescavadeira, pá carregadeira, motoniveladora), de acordo com anexo VII.

2.- OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:

2.1 A contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- Por não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévia aquiescência da contratante.
- Relatar a Administração toda e quaisquer irregularidades observadas onde houver prestação dos serviços.
- Responsabilizar-se por todas as exigências trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício de suas atividades.
- O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos oriundos de negligência, imprudência, imperícia ou dolo.

- f) O contratado deverá ter todos os materiais, maquinários, ferramentas e insumos necessários para executar os serviços.
- g) Executar os serviços no máximo de 3 (três) dias, exceto nos casos emergenciais, que serão prontamente comunicados ao contratado quando da autorização para execução dos serviços.
- h) Possuir garagem fechada e coberta para guarda dos veículos que estiverem sob seus cuidados, situada no território municipal, nas mesmas condições, equipamentos, ferramentas e técnicos compatíveis ao da oficina;
- i) Possuir sistema computadorizado para diagnóstico de aferição de sistema de injeção eletrônica;
- j) Facilitar o acesso da fiscalização ao local onde estiver sendo executado o serviço autorizado pela contratante.
- k) Será de inteira responsabilidade da contratada a conservação do estado do veículo enquanto estiver sob seus serviços, em caso de ocorrência de sinistros nas instalações físicas do local onde é realizado o serviço de manutenção dos veículos.

2.2. O transporte dos veículos, tanto na retirada quanto na devolução, será de inteira responsabilidade da licitante vencedora, cabendo a esta arcar com todas as despesas decorrentes, inclusive aquelas oriundas de eventuais acidentes, enquanto estiverem sob sua responsabilidade.

2.3. Apresentar a relação de peças necessárias para o devido reparo, devendo a contratada após o término dos serviços devolver as peças usadas substituídas de acordo com a autorização, para efeito do controle da Prefeitura Municipal de Cordisburgo.

2.4. Dar garantias mínimas dos serviços executados por um período de 3 (três) meses;

2.5. Possuir aparelhagem para diagnóstico e aferição de sistemas de injeção eletrônica, para execução dos serviços em toda a frota municipal.

2.5.1. Possuir aparelhagem para diagnóstico de falhas ou problemas nos motores dos veículos, retirando todos os acessórios para fins de encaminhamento à retífica, quando necessário.

2.5.1.1. Quando for o caso de retífica de motores, o contratado deverá comunicar previamente ao Fiscal do Contrato, por escrito, para que o mesmo adote os atos necessários para a contratação de retífica.

2.6. Possuir todos os equipamentos e ferramentas úteis e necessários para a execução dos serviços, especialmente os seguintes equipamentos:

2.6.1. Sistema para teste e limpeza de injetores de veículos pequenos, médios e pesados, incluindo máquinas, caminhões e tratores.

2.6.1. Equipamentos para execução de serviços elétricos de baixa complexidade incluindo pequenas soldas, tais como: troca de lanternas, fusíveis, cabos de baterias e alternadores.

2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

2.8. Elaborar relatório de manutenção dos veículos submetidos ao reparo, identificando a placa do veículo, o motorista responsável e especificar os problemas ocasionados para fins de análise e fiscalização de cada Secretaria responsável pelo veículo.

Prazo de Pagamento: Até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.:

SECRETARIA	ELEMENTO
Administração e Fazenda	02.04.010-04.122.0021.2021-3.3.90.39.00 02.04.010-04.181.0177.2034-3.3.90.39.00 02.04.010-04.181.0174.2033-3.3.90.39.00
Saúde	02.06.010-10.302.0434.2085-3.3.90.39.00- TFD 02.06.010-10.302.0615.2153-3.3.90.39.00- CMS 02.06.010-10.301.0433.2079-3.3.90.39.00- ESF 02.06.010-10.305.0436.2093-3.3.90.39.00- EPI.
Educação	02.05.020-12.361.0239.2054-3.3.90.39.00-25% 02.05.020-12.122.0021.2147-3.3.90.39.00 – Sec.
Assistência	02.07.020-08.244.0300.2113-3.3.90.39.00 – P. Básica 02.07.020-08.244.0300.2116-3.3.90.39.00- Gestão BF 02.07.020-08.122.0021.2097-3.3.90.39.00- Gestão As 02.07.010-08.243.0589.2096-3.3.90.39.00- Cons. Tut
Obras	02.08.010-26.782.0534.2129-3.3.90.39.00 –vicinais 02.08.010-15.452.0325.2121-3.3.90.39.00- L. pública

ÓRGÃOS REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras, Transporte e Estradas

AO PROCESSO Nº 029/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III- MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
5. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
6. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**AO PROCESSO Nº 029/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CORDISBURGO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.116.137/0001-71 com sede administrativa na Rua São José, Centro, Cordisburgo/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Maurício Gomes, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (qualificar), neste ato representado por, inscrito no CPF sob o nº, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.577/2022, Processo Licitatório nº. 029/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 009/2023, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos e máquinas pertencentes ao patrimônio do município de Cordisburgo.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância estimada de R\$ _____ (_____), estimando o valor mensal de R\$ _____ (_____).

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 dias após a data em que foram prestados os serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

2.2.3 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.4 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.3. - Critério de Reajuste

2.3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

SECRETARIA	ELEMENTO
Administração e Fazenda	02.04.010-04.122.0021.2021-3.3.90.39.00 02.04.010-04.181.0177.2034-3.3.90.39.00 02.04.010-04.181.0174.2033-3.3.90.39.00
Saúde	02.06.010-10.302.0434.2085-3.3.90.39.00- TFD 02.06.010-10.302.0615.2153-3.3.90.39.00- CMS 02.06.010-10.301.0433.2079-3.3.90.39.00- ESF

	02.06.010-10.305.0436.2093-3.3.90.39.00- EPI.
Educação	02.05.020-12.361.0239.2054-3.3.90.39.00-25% 20.05.020-12.122.0021.2147-3.3.90.39.00 – Sec.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia ___/___/____.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras, Transporte e Estradas, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, representada por seu Secretário ou por servidores devidamente indicados, o cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

7.5. Elaborar relatórios de acompanhamento, através dos representantes descritos na cláusula 7.2, como forma de manter a regularidade da gestão de frotas.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.2. O contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) Por Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévia aquiescência da contratante.
- b) Relatar a Administração toda e quaisquer irregularidades observadas onde houver prestação dos serviços.
- c) Responsabilizar-se por todas as exigências trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício de suas atividades.
- d) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- e) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos oriundos de negligência, imprudência, imperícia ou dolo.
- f) O contratado deverá ter todos os materiais, maquinários, ferramentas e insumos necessários para executar os serviços.
- g) Executar os serviços no máximo de 3 (três) dias, exceto nos casos emergenciais, que serão prontamente comunicados ao contratado quando da autorização para execução dos serviços.
- h) Possuir garagem fechada e coberta para guarda dos veículos que estiverem sob seus cuidados, situada no território municipal, nas mesmas condições, equipamentos, ferramentas e técnicos compatíveis ao da oficina;
- i) Possuir sistema computadorizado para diagnóstico de aferição de sistema de injeção eletrônica;
- j) Facilitar o acesso da fiscalização ao local onde estiver sendo executado o serviço autorizado pela contratante.
- k) Será de inteira responsabilidade da contratada a conservação do estado do veículo enquanto estiver sob seus serviços, em caso de ocorrência de sinistros nas instalações físicas do local onde é realizado o serviço de manutenção dos veículos.

8.3. O transporte dos veículos, tanto na retirada quanto na devolução, será de inteira responsabilidade da licitante vencedora, cabendo a esta arcar com todas as despesas decorrentes, inclusive aquelas oriundas de eventuais acidentes, enquanto estiverem sob sua responsabilidade.

8.4. Apresentar a relação de peças necessárias para o devido reparo, devendo a contratada após o término dos serviços devolver as peças usadas substituídas de acordo com a autorização, para efeito do controle da Prefeitura Municipal de Cordisburgo.

8.5. Dar garantias mínimas dos serviços executados por um período de 3 (três) meses;

8.6. Possuir aparelhagem para diagnóstico e aferição de sistemas de injeção eletrônica, para execução dos serviços.

8.7. Possuir todos os equipamentos e ferramentas úteis e necessários para a execução dos serviços, especialmente os seguintes equipamentos:

8.7.1. Sistema para teste e limpeza de injetores de veículos pequenos, médios e pesados, incluindo máquinas, caminhões e tratores.

8.7.2. Equipamentos para execução de serviços elétricos de baixa complexidade incluindo pequenas soldas, tais como: troca de lanternas, fusíveis, cabos de baterias e alternadores.

8.7.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.8.3. Elaborar relatório de manutenção dos veículos submetidos ao reparo, identificando a placa do veículo, o motorista responsável e especificar os problemas ocasionados, para fins de análise e fiscalização de cada Secretaria responsável pelo veículo.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço GLOBAL.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. 3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13. 4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cordisburgo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Paraopeba/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Cordisburgo, aos _____ de _____ de 2023.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratado
- CPF

Testemunhas: _____
CPF nº _____

CPF nº _____

ANEXO V

AO PROCESSO Nº 029/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____

_____, sediada _____

, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº ____/____, DECLARA expressamente que :

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem 7.5 do referido Edital;

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO VI
AO PROCESSO Nº 029/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII
AO PROCESSO Nº 029/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
RELAÇÃO DE VEÍCULOS

RELAÇÃO DE VEÍCULOS								
SECRETARIA	SETOR	MARCA	MODELO	ANO	TIPO	Combustível	Cor	
ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERA	FIAT	PULSE MT	2022/2022	LEVE	GASOLINA	PRATA	
ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERA	VOLKSWAGEN	VIRTUS MF	2021/2021	LEVE	FLEX	PRATA	
ADMINISTRAÇÃO	MATADOURO	MERCEDES BENZ	L708E	1987	CAMINHÃO	DIESEL		
ASSISTÊNCIA SOCIA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	FIAT	UNO	2008/2009	LEVE	FLEX	CINZA	
ASSISTÊNCIA SOCIA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	RENAULT	OROCH 16 4X2	2020/2021	PICKUP PESADA	FLEX	BRANCO	
ASSISTÊNCIA SOCIA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOYOTA	ETIOS HB X 13L MT	2018/2018	LEVE	FLEX	BRANCO	
ASSISTÊNCIA SOCIA	CONSELHO TUTELAR	FIAT	PALIO	1996	LEVE	GASOLINA	BRANCO	
ASSISTÊNCIA SOCIA	CONSELHO TUTELAR	FIAT	MOBI LIKE	2021/2022	LEVE	FLEX	BRANCO	
EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO BÁSICA	FIAT	DOBLO ESSENCE 7L E	2020/2021	LEVE	FLEX	BRANCO	
EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO BÁSICA	FIAT	DUCATO	2020/2020	VAN	DIESEL S10	PRATA	
EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO BÁSICA	FIAT	DUCATO	2020/2020	VAN	DIESEL S10	PRATA	
EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO BÁSICA	IVECO	GRANCLASS 150S21E	2016/2017	ÔNIBUS	DIESEL	AMARELO	
EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO BÁSICA	IVECO	WAYCLASS 70C17 HDE	2018/2019	ÔNIBUS	DIESEL S10	AMARELO	
EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO BÁSICA	IVECO	70C17 CITYCLASS	2012	ÔNIBUS	DIESEL	AMARELO	
EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO BÁSICA	IVECO	CITYCLASS	2010	ÔNIBUS	DIESEL	AMARELO	
EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO BÁSICA	IVECO	70C17	2012	ÔNIBUS	DIESEL	AMARELO	
EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO BÁSICA	MARCOPOLO	VOLARE V8L	2014	ÔNIBUS	DIESEL	AMARELO	
EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO BÁSICA	MARCOPOLO	VOLARE V8L	2014	ÔNIBUS	DIESEL	AMARELO	
EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO BÁSICA	MERCEDES BENZ	313	2006	VAN	DIESEL	BRANCO	
EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO BÁSICA	MERCEDES BENZ	36411R	1979	ÔNIBUS	DIESEL	AMARELO	
EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO BÁSICA	MERCEDES BENZ	SPRINTER VAN 313 CDI	2006	VAN	DIESEL	AMARELO	
EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO BÁSICA	RENAULT	OROCH 16 4X2	2020/2021	PICKUP	FLEX	BRANCO	
EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO BÁSICA	VOLKSWAGEN	KOMBI	2008	VAN	FLEX	BRANCO	
EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO BÁSICA	VOLKSWAGEN	15190 - INDUSCAR FOZ U	2010/2010	ÔNIBUS	DIESEL	AMARELO	
EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO BÁSICA	VOLKSWAGEN	KOMBI	2002	VAN	GASOLINA	BRANCO	
EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO BÁSICA	VOLKSWAGEN	15190	2010/2010	ÔNIBUS	DIESEL	AMARELO	
EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO BÁSICA	VOLKSWAGEN	KOMBI	2006	VAN	FLEX	BRANCO	
INFRAESTRUTURA	DEFESA CIVIL	CHEVROLET	S10 LS DD4	2021/2021	PICKUP	DIESEL S10	BRANCO	
INFRAESTRUTURA	ESTRADAS VICINAIS	CHEVROLET	MONTANA LS2	2017/2018	LEVE	FLEX	BRANCO	
INFRAESTRUTURA	ESTRADAS VICINAIS	FIAT	UNO WAY 1.0	2009/2010	LEVE	FLEX	BRANCO	
INFRAESTRUTURA	ESTRADAS VICINAIS	FORD	FIESTA	2000	LEVE	FLEX	CINZA	
INFRAESTRUTURA	ESTRADAS VICINAIS	IVECO	TECTOR170E30SID	2020	CAMINHÃO	DIESEL	BRANCO	
INFRAESTRUTURA	ESTRADAS VICINAIS	MERCEDES BENZ	L1113	1981	CAMINHÃO	DIESEL	AZUL	
INFRAESTRUTURA	ESTRADAS VICINAIS	MERCEDES BENZ	ATEGO 14-18	2006/2006	CAMINHÃO	DIESEL	BRANCO	
INFRAESTRUTURA	ESTRADAS VICINAIS	PATROL	HUBER WARCO	2016/2016	MÁQUINA	DIESEL	AMARELO	
INFRAESTRUTURA	ESTRADAS VICINAIS	PATROL	120K CATERPILLAR	2014/2014	MÁQUINA	DIESEL	AMARELO	
INFRAESTRUTURA	ESTRADAS VICINAIS	RETRO	CASE580L	2005/2005	MÁQUINA	DIESEL	AMARELO	
INFRAESTRUTURA	ESTRADAS VICINAIS	RETRO	CATERPILLAR 416 E	2016/2016	MÁQUINA	DIESEL	AMARELO	
INFRAESTRUTURA	ESTRADAS VICINAIS	VOLKSWAGEN	13180	2000/2000	CAMINHÃO	DIESEL	BRANCO	
INFRAESTRUTURA	ESTRADAS VICINAIS	VOLKSWAGEN	26280 CONSTELLATION	2013/2014	CAMINHÃO	DIESEL	AMARELO	
INFRAESTRUTURA	ESTRADAS VICINAIS	XCMG	LW180KV	2022/2022	MÁQUINA	DIESEL	AMARELO	
INFRAESTRUTURA	ESTRADAS VICINAIS	XCMG	LW300KV	2022/2022	MÁQUINA	FLEX	AMARELO	
INFRAESTRUTURA	LIMPEZA PÚBLICA	IVECO	TECTOR170E30SID	2020	CAMINHÃO	DIESEL	BRANCO	
INFRAESTRUTURA	LIMPEZA PÚBLICA	IVECO	TECTOR170E30SID	2019/2019	CAMINHÃO	DIESEL S10	BRANCO	
INFRAESTRUTURA	LIMPEZA PÚBLICA	MASSEY FERGUSON	290 TRATOR	1998/1998	MÁQUINA	DIESEL	VERMELHO	
INFRAESTRUTURA	LIMPEZA PÚBLICA	TRATOR	275 TRATOR	2016/2016	MÁQUINA	DIESEL	VERMELHO	
SAÚDE	CENTRO DE SAÚDE	CHEVROLET	MONTANA LS2	2020	AMBULÂNCIA	FLEX	BRANCO	
SAÚDE	CENTRO DE SAÚDE	FIAT	DOBLO GREENCAR M04	2016/2016	AMBULÂNCIA	FLEX	BRANCO	
SAÚDE	CENTRO DE SAÚDE	FIAT	DOBLO GREENCAR M04	2016/2016	LEVE	FLEX	BRANCO	
SAÚDE	CENTRO DE SAÚDE	FIAT	DOBLO	2012	AMBULÂNCIA	FLEX		
SAÚDE	CENTRO DE SAÚDE	FIAT	DOBLO	2011	AMBULÂNCIA	FLEX		
SAÚDE	CENTRO DE SAÚDE	FIAT	DOBLO	2009	AMBULÂNCIA	FLEX	BRANCO	
SAÚDE	CENTRO DE SAÚDE	FIAT	DUCATO	2005	AMBULÂNCIA	DIESEL	BRANCO	
SAÚDE	CENTRO DE SAÚDE	RENAULT	KANGOO	2013	AMBULÂNCIA	FLEX		
SAÚDE	CENTRO DE SAÚDE	RENAULT	GREENCAR AMBULANCIA	2014	AMBULÂNCIA	DIESEL	BRANCO	
SAÚDE	CENTRO DE SAÚDE	RENAULT	MASTER RAYTECAMB	2020/2021	AMBULÂNCIA	DIESEL S10	BRANCO	
SAÚDE	CENTRO DE SAÚDE	TOYOTA	I / TOYOTA HILX PICKUPECIA	2022/2022	AMBULÂNCIA	DIESEL S10	BRANCO	
SAÚDE	ESF	FIAT	PALIO FIRE	2014	LEVE	FLEX		
SAÚDE	ESF	KASINSKI	CRZ-150-10	2012/2013	MOTO	GASOLINA	BRANCO	
SAÚDE	ESF	KASINSKI	CRZ-150-10	2012/2013	MOTO	GASOLINA	BRANCO	
SAÚDE	ESF	RENAULT	SANDERO	2013	LEVE	FLEX	BRANCO	
SAÚDE	ESF	VOLKSWAGEN	FOX CONNECT MB	2021/2022	LEVE	FLEX	BRANCO	
SAÚDE	ESF	VOLKSWAGEN	FOX CONNECT MB	2021/2022	LEVE	FLEX	BRANCO	
SAÚDE	ESF	YAMAHA	XTZ150 CROSSER ED	2021	MOTO	GASOLINA	BRANCO	
SAÚDE	ESF	YAMAHA	XTZ150 CROSSER ED	2021/2022	MOTO	GASOLINA	BRANCO	
SAÚDE	ESF	YAMAHA	XTZ125K	2007	MOTO	GASOLINA	BRANCO	
SAÚDE	TFD	CHEVROLET	SPIN	2014	LEVE	FLEX	BRANCO	
SAÚDE	TFD	CITROEN	JUMPER M33M 23S	2012/2013	VAN	DIESEL	BRANCO	
SAÚDE	TFD	FIAT	PALIO FIRE	2016/2016	LEVE	FLEX	BRANCO	
SAÚDE	TFD	FIAT	PALIO FIRE	2015/2016	LEVE	FLEX	BRANCO	
SAÚDE	TFD	FIAT	DOBLO	2012	LEVE	FLEX	BRANCO	
SAÚDE	TFD	FIAT	MOBI LIKE	2019/2020	LEVE	GASOLINA	BRANCO	
SAÚDE	TFD	IVECO	45S16 DAILY	2009	ÔNIBUS	DIESEL	BRANCO	
SAÚDE	TFD	MERCEDES BENZ	SPRINTER VAN 313 CDI	2022/2022	VAN	DIESEL	BRANCA	
SAÚDE	TFD	RENAULT	SANDERO	2013	LEVE	FLEX		
SAÚDE	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	MINIBUSHI	L200 TRITON 3.2 D	2012/2013	PICKUP PESADA	DIESEL	BRANCO	
-	-	-	CHORUMEIRA	-	EQUIPAMENTO			